

LEI MUNICIPAL Nº 390, de 23 de maio de 2012.

Desapropriação de área particular no município de Várzea/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado à desapropriação de área particular de 04 (quatro) hectares de terra para ampliação do Cemitério, construir um Centro de Velório Público Municipal de Várzea/RN e construção de unidades habitacionais.

Art. 2º - Com o propósito de garantir a dignidade da pessoa humana disposta pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e de aumentar a oferta de sepulturas aos munícipes residentes na cidade de Várzea, fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área particular que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 23 de maio de 2012.



GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal